

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019

PREGÃO Nº: 044/2019.

PROCESSO Nº: 067/2019.

VALIDADE: 12 meses

Aos 14 (Catorze) dias do mês de outubro de 2019, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, 08, centro, nesta cidade, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Sra. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ela homologada conforme processo nº 067/2019 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO - ME**, localizado na rua João Samaha, nº 125 no bairro Santa Branca, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 30.157.786/0001-16, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____.____.____-____ e cédula de identidade _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
3	UNIT	28	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE TAMANHO 168 FLS CAPA DURA (PAPELÃO REVESTIDA EM COURVIN) DADOS PESSOAIS MARCADOR DE PAGINA 1 (UMA) PÁGINA POR DIA ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES E TELEFONES ÚTEIS	FWB	13,15	368,20
19	UNID	20	BANDEIRAS MINAS GERAIS CONFECCIONADA EM MATERIAL DE TECIDO, TAMANHO OFICIAL	AMEX	143,00	2.860,00
23	PCT	170	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - PACOTE DE 01 KG	IBEL	22,90	3.893,00
28	UNID	10	BLOCO DE ESPUMA FLORAL - DE ESPUMA DE DENSIDADE MÉDIA É IDEAL PARA MAIORIA DAS COMPOSIÇÕES, A EXCELENTE ESPUMA DE ÓTIMA ABSORVIÇÃO. FORNECE RESERVA DE ÁGUA IDEAL PARA AS FLORES - TAMANHO: 15X15X9CM.	FG IMPORT	10,99	109,90
33	UNID	61	BOLSA PORTA LÁPIS	AMERICANA	3,20	195,20
38	UNID	5640	CADERNO BROCHURÃO GRANDE 96 FLS – COM PAUTA	FORONI	3,88	21.883,20
44	UNID	100	CADERNO CAPA DURA OFICIO COM 100FLS	MAXIMA	4,90	490,00
46	UNID	325	CAIXA ARQUIVO INATIVO – PROLIPOPILENO CORRUGADO	POLIBRAS	2,78	903,50
66	PCT	300	CARTOLINA CORES VARIADAS – C 100 FOLHAS	PAPER BRASIL	44,90	13.470,00
79	UNID	638	COLA BRANCA A BASE DE AGUA NÃO TOXICA E LAVAVEL 40 GRAMAS (40 GR)	HERO	0,67	427,46
82	CX	105	COLA COLORIDA COM 23 GRS CX COM 06 CORES	PIRATININGA	4,64	487,20
86	CX	5	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº07 – CX COM 72 UNID.	BRW	5,14	25,70
87	CX	5	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº10 – CX COM 72 UNID.	BRW	6,90	34,50

94	UNID	50	E.V.A COLORIDO COM 02 MM, TAM. MINIMO DE 40CM X 60CM	MAKE	0,96	48,00
106	UNID	389	FITA ADESIVA CREPE 24 MM X 50 M	NASTRO	3,65	1.419,85
109	UNID	470	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - 50X50	ADERE	2,40	1.128,00
124	PCT	224	GLITTER, NAS CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE, DOURADO, BRANCO (DE ACORDO COM A NECESSIDADE. EMBALAGEM COM 500GRAMAS	GLITER	27,36	6.128,64
131	CX	47	GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO 23/6,CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	BRW	9,45	444,15
136	CX	800	LÁPIS PRETO Nº. 2, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	ECOLE	24,67	19.736,00
139	UNID	310	LIVRO DE ATA PAUTADO E NUMERADO COM 200 FOLHAS	PAGINA BRASIL	16,70	5.177,00
145		200	LIVRO DE REGISTRO DE MATRÍCULA, CARTONADO E COSTURADO	PAPEL BRAS	44,64	8.928,00
149	CX	4000	MASSA PARA MODELAR (CAIXA COM 12 CORES) A BASE DE CERAS, CARGAS INERTES E PIGMENTOS ORGÂNICOS, ATÓXICA, DEVE SER MACIA, NÃO ESFARELAR E NÃO GRUDAR SOBRE A MESA, MANTENDO SUA PLASTICIDADE MESMO FORA DA EMBALAGEM, NÃO DEVE MANCHAR AS MÃOS QUANDO MANUSEADAS E EM CONTATO COM O AR NÃO PODERÁ ENDURECER, PESO LIQUIDO TOTAL: MÍNIMO 160G.	MAGIX	1,95	7.800,00
155	UNID	320	PAPEL CAMURÇA 40X60 PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA, POSSUI TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA.	PAGINA BRASIL	0,61	195,20
161	PCT	223	PAPEL CELOFANE 85X100CM PACOTE C/ 50 UNID. CORES VARIADAS	PAPER BRASIL	24,45	5.452,35
163	PCT	205	PAPEL CREATIVE A4 210MM X 297MM 48FLS 8 CORES	PAPER BRASIL	4,03	826,15
174	CX	25	PAPEL VERGÊ BEGE A4 – 180GR CX COM 50 FOLHAS	PAPER BRASIL	11,00	275,00
175	CX	175	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 – 180GR CX COM 50 FOLHAS	PAPER BRASIL	11,00	1.925,00
179	UNID	1270	PASTA CARTÃO COM ABA ELÁSTICO – CORES VARIADAS	AMOART	1,29	1.638,30
181	UNID	151	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA EM POLICLORETO DE VINILA COM BOLSOS PLÁSTICO COM 4 COLCHETES 100 ENVELOPES	POLIBRAS	11,50	1.736,50
185	UNID	325	PASTA GRAMPO TRILHO EM PROLIPROPILENO	POLIBRAS	1,15	373,75
186	UNIT	150	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO ALTURA 3CM TRANSPARENTE	POLIBRAS	1,98	297,00
194	CX	87	PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 – CAIXA COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	24,70	2.148,90
199	CX	84	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 – CX COM 12 UNIDADES	COMPACTOR	24,70	2.074,80
200	CX	84	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 – CX COM 12 UNID.	COMPACTOR	24,70	2.074,80
202	UND	410	PINCEL CHATO Nº 10 - CERDAS DURAS	LEO ELEO	1,70	697,00
204	UNID	350	PINCEL CHATO Nº 16 - CERDAS DURAS	LEO ELEO	2,35	822,50
212	UNID	21	PINCEL NÚMERO 10 CERDA BRASIL	LEO ELEO	1,94	40,74

217	UNID	200	PISCA PISCA MODELO DE CASCATA, CONTENDO ACIMA 100 LÂMPADAS.	DITZ	31,09	6.218,00
218	UNID	192	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA PROFISSIONAL GM-160E	RAMOS E BRITO	25,68	4.930,56
219	UNID	167	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL G-250	RAMOS E BRITO	34,90	5.828,30
229	UNID	3100	RÉGUA ACRÍLICA DE 30CM TRANSPARENTE	WALEU	0,53	1.643,00
230	UNID	130	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE DE 60CM	WALEU	2,19	284,70
240	MTS	100	TECIDO JACQUARD - VERMELHO - 2,80 M DE LARGURA.	ESTILOTEX	22,80	2.280,00
255	UNID	657	TINTA BASE CREMOSA ARTÍSTICA A BASE DE ÁGUA, TOTALMENTE ATÓXICA. SECAGEM UNIFORME E RÁPIDA. INDICADA PARA USO SOBRE A PELE DO ROSTO E CORPO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS E ADULTOS. DISPONÍVEL EM 06 POTINHOS DE 15ML (EM CORES SORTIDAS OU GLITTER) – CORES VARIADAS	ROSTINHO PINTADO	3,36	2.207,52
269	CX	105	TINTA GUACHE CX COM 06 UNID. – 15ML CADA	PIRATININGA	2,57	269,85
277	UNID.	10	VASO ARAMADO ARMAÇÃO C/ PEDRARIAS OU PÉROLAS - PEÇAS PINTADAS EM PINTURAS ELETROSTÁTICA - 45CM DE ALTURA, 19CM LARGURA.	COSTA E SILVA	65,00	650,00
280	UNID.	10	VASO TAÇA DE JUNCO FIBRA SINTÉTICA - 32CM	PLASNEW	65,00	650,00
281	UNID.	10	VASO TAÇA DE JUNCO FIBRA SINTÉTICA - 55CM	PLASNEW	98,00	980,00
TOTAL					R\$ 142.477,42	

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 044/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 044/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 044/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante na requisição de compra.

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de oito dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

- I Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- II.I advertência;
- II.II multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- II.IV multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.
- II.V A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- II.VI Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 044/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 044/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 14 de Outubro de 2019

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO – ME
BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

CPF:

CPF: